



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Da definição do objeto.

1.1.1. Aquisição, garantia e assistência técnica de Veículo 5 lugares modelo hatch, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania deste Município, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO.

5.1. Do prazo de entrega.

5.1.1. O **prazo de entrega** do veículo não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.1.3. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.1.4. Como condição de fornecimento, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.1.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. Do local de entrega.

5.2.1. O **local de entrega** será no endereço abaixo citado, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Local	Endereço	Servidor Responsável
Centro Administrativo Municipal	Rua Francisco Marcantonio, 57, Centro	Priscila Salamon

5.3. Das condições de entrega.

5.3.1. O veículo deverá ser novo, sem uso e em fase normal de fabricação. Não será aceito veículo que tenha as suas características de fabricação adulteradas.

5.3.2. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Antônio Prado.

5.3.3. No momento da entrega, a licitante vencedora deverá efetuar a **entrega técnica**, explicando e demonstrando o funcionamento e operação do veículo aos servidores do Município, integrantes da comissão de recebimento ou a servidores por estes indicados, ministrado na cidade de Antônio Prado, sem quaisquer custos ao Município.

5.3.4. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca, fabricante e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.4. Da substituição do objeto.

5.4.1. A licitante vencedora deverá consertar todos os problemas (caso houver) originados no veículo, durante o período de garantia e assistência técnica, e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro com idênticas características e em pleno funcionamento.

5.5. Da documentação necessária na entrega do objeto.

5.5.1. A licitante vencedora deverá entregar o veículo **acompanhada de seus manuais ou catálogos de operação e manutenção e catálogo de peças e acessórios com respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição**, editado pelo fabricante, podendo ser original, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet*, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzido para este idioma. Os manuais deverão ser entregues impressos e encadernados.

5.6. Da garantia dos itens.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

5.6.1. A **garantia e assistência técnica** do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas/revendas autorizadas.

5.6.1.1. A empresa responsável pela **assistência técnica** deverá possuir estrutura completa com oficina e estoque de peças.

5.6.1.2. O período de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a **12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6.1.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

5.6.1.4. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte da Administração.

a) A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, lâminas, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia, ou resultantes de quebras por uso indevido, ou acidente, serão pagos pelo Município, após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.

5.6.1.5. A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas** para atender a um chamado da Administração, que será efetuado por escrito, e entregue no setor competente indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados no veículo durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante disporá de, no máximo, **7 (sete) dias úteis**, contados da data de entrega do chamado e, não sendo possível, deverá substituí-lo por outro veículo com idênticas características e em pleno funcionamento.

5.6.1.6. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do veículo será o descrito neste termo de referência e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

5.6.1.7. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do veículo.

5.6.1.8. Além da garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá executar o **programa de revisões periódicas** do veículo, até o final do período de garantia, ou seja, 12 (doze) meses.

5.6.1.8.1. Durante o período de revisões periódicas, a licitante vencedora deverá realizar as revisões previstas no plano de manutenção preventiva do manual do veículo, abrangendo a mão de obra, não constituindo, o serviço de mão de obra, nenhum ônus ao Município durante seu período de vigência.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.6.1.8.1.1. O Município será responsável apenas pelo pagamento das peças que necessitem de troca em função da revisão e, se for o caso, de desgaste natural não abrangidas pelas revisões. A licitante vencedora deverá também arcar com os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem e execução do serviço realizados pelos mecânicos responsáveis.

5.6.1.9. A licitante vencedora garantirá que o funcionamento do veículo será o descrito nas especificações deste edital e no material informativo, catálogo ou prospecto técnico por ela fornecido.

5.6.1.10. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do veículo.

5.6.1.11. Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados, **por oficina própria ou subcontratada, porém a licitante vencedora não poderá transferir o ônus da garantia**, sendo, entretanto, responsável por esse serviço, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1.12. Caso seja necessário o transporte do veículo até a oficina, durante o período de garantia, será por conta da licitante vencedora.

5.7. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.7.1. Deverá ser entregue juntamente com a proposta, material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo, com o MODELO informado na proposta, devidamente DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo e disponibilizado ao público em geral, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

a) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, **independente da anuência do fabricante**.

b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido *via internet*, este deverá conter indicação, por escrito, na proposta, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível *online*.

c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na **desclassificação** do item.

5.8. Da qualificação técnica para habilitação da licitante.

5.8.1. A licitante deverá comprovar que está apta para prestar os serviços de assistência técnica ao veículo por meio de seu **Ato Constitutivo**.

a) A assistência técnica deverá ser prestada, obrigatoriamente, por empresa com **sede ou filial** à uma distância, em raio, de 300km da sede do Município de Antônio Prado, com manutenção original e atualizada.



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

b) A licitante impossibilitada de atender à(s) exigência(s) contida(s) no subitem 5.8.1 deverá subcontratar os serviços de assistência técnica. A subcontratada deverá estar localizada à uma distância, em raio, de 300km da sede do Município de Antônio Prado. A licitante deverá anexar à documentação, **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica com total cumprimento das determinações contidas neste edital, **assinada pelo representante legal**. A licitante vencedora, se subcontratar os serviços de assistência técnica, informará, no momento da assinatura do contrato, os seguintes dados da subcontratada: razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável que prestará os serviços.

5.9. Da vigência do contrato

5.9.1. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará até o final do período de garantia e assistência técnica, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.9.1.1. Considerando que o prazo de entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, ou seja 2 (dois) meses, o contrato **vigerá por 14 (quatorze) meses**, ou até o termo de recebimento definitivo, se isto ocorrer primeiro.

5.9.1.2. Se por algum motivo superveniente a vigência precisar ser alterada, deverá ser efetuado aditamento a este contrato.

5.10. Das especificações técnicas

5.10.1. As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária da Assistência Social e Cidadania.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Mirela Carra, sendo sua suplente a servidora Paula Ciconetto.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.



*Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil*

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.025 - Aquisição de Equipamentos, Mat. Permanente e Investimentos
RECUSO LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
4.4.90.52.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (3437)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (4746)

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, pelo telefone (54) 3293 4091, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h45min ou 13h15min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Especificações técnicas do veículo.
Anexo II - Especificações e modelo do grafismo.

02 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente
PRISCILA SALAMON
Data: 02/04/2025 08:59:58-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Salamon
Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I – Especificações técnicas do veículo

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDA-DE	QUANTI-DADE
01	01	<p>Veículo de passageiros com 5 lugares modelo <i>hatch</i>. Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Zero quilometro;• Tração dianteira;• Ano e Modelo 2024/2024 ou superior;• Cor branca;• Para choque na cor do veículo;• 04 (quatro) portas;• Número de passageiros: 05 (cinco), todos com cinto de segurança;• Rodas de liga leve no mínimo R14;• Motor com no mínimo 95CV (com gasolina);• Câmbio manual;• Motor flex (álcool e/ou gasolina);• Ar-condicionado;• Ar quente;• Direção hidráulica e/ou elétrica;• Farol auxiliar de neblina;• Trava elétrica, alarme e fechamento automático dos vidros com acionamento na chave;• Vidro elétrico nas 4 portas;• Freio ABS;• Controle de tração;• Controle de estabilidade• Air bag frontal duplo;• Banco do motorista com ajuste de altura;• Desembaçador de vidro traseiro;• Limpador de para brisa com temporizador;• Retrovisores com comando interno elétrico;• Tomada 12 volts e entrada USB no console central;• Tapetes;• Protetor de motor e cárter;• Lavador e limpador de vidro traseiro;• Capacidade mínima do porta-malas de 300 litros;• Central Multimídia com câmera de ré;• Alto-falantes nas posições originais das 4 portas;• Antena externa;• Película com transparência permitida pelo DETRAN em todos os vidros do veículo menos no para-brisa;• Volante com regulagem de altura;• Todos os itens obrigatórios pelo CNT;• Emplacado e licenciado em nome do Município de	UND	01



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

		<p>Antônio Prado - RS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento pelo Município.• Grafismo (conforme anexo II), a arte para adesivação externa deverá ser solicitada junto a Secretaria da Assistência Social e Cidadania.		
--	--	---	--	--

ANEXO II – Especificações e modelo do grafismo



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

Lateral



Traseira

